

EDITAL Nº 32/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR ESPECIALIZAÇÃO

RESPOSTAS AOS RECURSOS (ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO)

LUCAS ALENCAR PINTO

A Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, após análise do recurso apresentado, informa que o pleito do candidato não está em conformidade com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e da revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que o candidato não comprovou possuir experiência docente em EAD conforme informado no formulário de inscrição.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado"), consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 23 de outubro de 2025.



RAFAEL DE BRITO SIQUEIRA

A Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, após análise do recurso apresentado, informa que o pleito do candidato não está em conformidade com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e da revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que o candidato não comprovou possuir mais de 1 ano de experiência de Docência no Ensino Básico. Comunicamos que, conforme o item 17.17 do edital, a comissão não considera como experiência docente as aulas ministradas em pré-vestibulares.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado"), consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 23 de outubro de 2025.



RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE

A Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, após análise do recurso apresentado, informa que o pleito do candidato não está em conformidade com o Edital.

Após análise da interposição de recurso e da revisão da documentação entregue no ato inscrição, informamos que o candidato comprovou possuir apenas 4 anos de experiência docente no Ensino Superior (nos semestres 2017.1, 2017.2, 2019.1, 2019.2, 2020.1, 2021.2, 2022.2 e 2023.1) e não mais de 5 anos, conforme informado no formulário de inscrição.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado"), consideramos o recurso INDEFERIDO.

Recife, 23 de outubro de 2025.



SYDCLÉCIA MARIA MARCELINO BENTO E SILVA

A Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, após análise do recurso apresentado, informa que o pleito do candidato não está em conformidade com o Edital.

Após a análise do recurso e a revisão da documentação entregue no ato inscrição, verificamos que a candidata declarou possuir Especialização em Gestão Pública, mas não apresentou o respectivo diploma de conclusão. Destacamos que, conforme o item 6.1.4 do Edital, a candidata deve apresentar documentação comprobatória de todas as informações declaradas no ato da inscrição.

Desta forma, seguindo o item 3.2.2.1 do edital ("O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado"), consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Recife, 23 de outubro de 2025.